

LEI MUNICIPAL N.º 1449/2026

De 30 de março de 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO
DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:

LEI:


Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista do Transporte Escolar, a contar de 1º de janeiro de 2026.

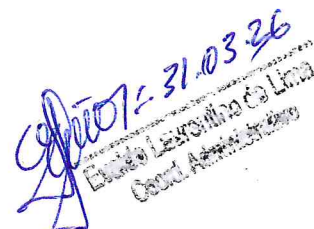
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput também se aplica aos servidores públicos que estejam regularmente designados ou exercendo, de fato, as funções de motorista do transporte escolar, conforme comprovação pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 30 de março de 2026.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal


31.03.26
Estado do Ceará
Secretaria de Administração